



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

A Câmara Municipal de Maracás/Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº **020/2024** para contratação de empresa especializada na implantação de sistema de geração de energia Solar Fotovoltaica, capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar, conforme especificação e quantitativo do Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, para o e-mail: **[licitacoes.camaramaracas@gmail.com](mailto:licitacoes.camaramaracas@gmail.com)**, ou protocolada na Câmara Municipal de Vereadores de Maracás – BA, até às 23h59 do dia 24/09/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação.

MARACÁS/BA, 19 de setembro de 2024.

**ROSELI SANTANA OLIVEIRA**  
**Presidente da Comissão de Contratação**



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e Regulamento da Câmara Municipal de Maracás - Ba, Portaria nº 019/2023 e PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO E ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na execução de projeto de implantação de sistema de geração de energia Solar Fotovoltaica, sistema capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar, nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Maracás - Ba. A contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a implantação do projeto.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na execução de projeto de implantação de sistema de geração de energia Solar Fotovoltaica, sistema capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar, nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Maracás - Ba. A contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a implantação do projeto.

2.2 O sistema de geração de energia solar tem a capacidade de produzir energia elétrica por meio da captação da radiação solar, a partir da instalação de painéis solares que captam a luz e geram, por efeito fotovoltaico, correntes elétricas contínuas, que ao serem convertidas para correntes alternadas, produzem eletricidade.

2.3 A energia solar é considerada uma fonte de energia elétrica não poluente, sustentável renovável e inesgotável. Assim, a implantação do sistema tem o intuito de corroborar com a racionalização do consumo de energia elétrica nos Prédios Públicos, visto que estudos apontam que a instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico é capaz de gerar redução no valor da conta de energia elétrica em até 98%, culminando na economia dos recursos públicos.

#### **3. CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA/PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                           | Participação | Quantitativo | Vigência        |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-----------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada na implantação de sistema de geração de energia Solar Fotovoltaica, capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar, conforme especificações de projeto técnico contratado pela Câmara Municipal de Maracás - Ba. | Ampla        | 01           | 03 (três) meses |



3.2 O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, visto que se trata de execução de projeto de implantação de energia solar.

3.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global.

3.4 O Contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias.

3.5 Não se vislumbra apropriado dividir o objeto da licitação em lotes, tendo em vista que a presente licitação possui apenas 01 (um) item, que deverá ser elaborado e entregue em sua totalidade pelo mesmo fornecedor em virtude da inviabilidade operacional de ter várias empresas prestando o mesmo serviço.

#### **4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 O serviço contratado será executado no endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARACÁS - BA, Praça Rui Barbosa, nº 655, Centro Maracás - Ba.

4.2 O Projeto de implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico deverá ser elaborado com base na metragem das áreas de cobertura do prédio sede do Poder Legislativo Municipal, única e exclusiva unidade consumidora.

#### **5. CONSUMO ANUAL E MENSAL**

##### **5.1 CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **6. GARANTIA**

6.1 GARANTIA LEGAL: O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço ou produto não durável, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço ou produto durável (art. 26, I e II do CDC).

#### **7. DA VISITA TÉCNICA:**

7.1 Para fins de elaboração da proposta, será facultado ao licitante a realização de visita técnica nas instalações da Câmara Municipal, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 13horas, o agendamento poderá ser efetuado previamente pelo telefone 73 3533-2395 e/ou correspondência eletrônica [licitacoes.camaramaracas@gmail.com](mailto:licitacoes.camaramaracas@gmail.com).

7.2 Para realizar visita o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

7.3 A referida visita técnica poderá iniciar-se no prazo de 1(um) dia útil contado a partir da publicação do aviso, estendendo-se até as 17hs do dia útil anterior à data prevista para encerramento do prazo de recebimento de propostas.

#### **8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DO PROJETO**

8.1 O prazo de execução dos serviços iniciará a partir do primeiro dia útil subsequente a data da assinatura do instrumento contratual. O regime de execução do contrato será por Preço Global.

## **9. DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

9.1 A contratada executará projeto de implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica de conformidade com as diretrizes DO PROJETO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO ANEXO parte integrante deste Termo de Referência.

## **10. DO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**

10.1 Caberá a Contratada fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do projeto, bem como profissionais qualificados em engenharia, projetista e eletricitista para realizar a análise técnica, inspeção estrutural para implantação do sistema de geração de energia fotovoltaica nas dependências da contratante.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 A contratada deverá demonstrar e/ou possuir capacidade técnico-operacional considerada satisfatória da execução de serviços semelhantes, que será aferido por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

12.1 O objeto contratado possui inúmeras especificidades, cujo fornecimento exige mão de obra qualificada e adequação logística por parte da Contratada, assim é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com executar o objeto requerido no termo de referência, apresentando um ou mais atestados de capacidade técnica.

## **13. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da disputa todas as empresas especializadas do segmento, mediante a comprovação dos requisitos exigidos neste termo de referência.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

14.2 Executar o projeto de implantação de sistema de energia fotovoltaica de acordo com as normas técnicas e resoluções da ANEEL vigentes;

14.3 Cumprir os postulados legais da norma 14.133/2021, bem como, as normas vigentes de Segurança do Trabalho;

14.4 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

14.5 Fornecer materiais, insumos, aparelhos, equipamentos inerentes a execução do projeto e de acordo com as especificações técnicas;

14.6 Disponibilizar equipe técnica com profissionais qualificados em engenharia, projetista, eletricitista à realização do objeto discriminado neste Termo de Referência;

14.7 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

14.8 A Contratada deverá seguir os procedimentos operacionais padrões e protocolos institucionais pré-estabelecidos;

14.9 Responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, inclusive reclamações e eventuais condutas de não conformidade técnica dos integrantes de sua equipe, eximindo o Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

14.10 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

14.11 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

14.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

14.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

14.14 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

14.15 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

14.16 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso;

14.17 Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

14.18 Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

14.19 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

14.20 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

14.21 Apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas ou sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto, ou no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa.

14.22 Observar a legislação Federal, Estadual e Municipal relativa ao objeto do Contrato.

14.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

15.2 Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato e promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;

15.3 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;

15.4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

15.5 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

15.6 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, mediante disponibilização de toda a documentação pertinente por parte da CONTRATADA;

15.7 Disponibilizar instalações sanitárias;

15.8 Notificar a Contratada de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

15.9 Efetuar os pagamentos pela execução do objeto contratual, mediante emissão de nota fiscal, relatório e/ou ordem de serviço, certidões de regularidade fiscal e demais documentos necessários;

15.10 Embargar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com as Normas de Segurança, das quais a Contratada declara ter pleno conhecimento;

15.11 Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência;

15.13 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

## **16. SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

16.1 Incorrerá em sanções administrativas os atos praticados pelos licitantes que estiverem expressos capitulados na Lei 14.133/2021.

## **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1 O instrumento contratual terá sua vigência estimada em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado com base no previsto na Lei 14.133/2021. Em caso de excepcional prorrogação contratual, esta não deverá ensejar ônus adicionais à administração pública, mantendo as mesmas condições e valores pactuados no contrato, reajustando somente o prazo de vigência a fim de viabilizar o término do estudo.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **19. FORMA DE PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da contratada, após entrega e aprovação do projeto, relatório de análise técnica, laudo de inspeção estrutural e planilha de custos. Mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, certidões de regularidade fiscal e demais documentos, todos devidamente atestados pelo gestor e/ou fiscal de contrato.

## **20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

20.1 O critério de julgamento será o menor preço global.

## **21. DA PUBLICIDADE DA DISPENSA**

21.1 O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.133/2021.

## **22. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

22.1 As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: **licitacoes.camaramaracas@gmail.com**, ou protocolado diretamente na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Maracás - Ba, contendo as seguintes informações:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente.
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do Objeto, com preço unitário e total.

### **23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracás - Ba ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual.

### **25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, deverá ser designado um representante da administração para exercer as atribuições de fiscalização e gestão contratual, o qual apresentará atesto de fiel cumprimento das cláusulas contratuais previamente ao pagamento mensal.

### **26. DO PROCEDIMENTO/MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021. ART. 75, II, C/C, § 3º.**

Para contratação deste objeto será empregada à modalidade dispensa de licitação na contratação e serviço de engenharia, com previsão topográfica no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações.

Consoante tal regramento, é dispensável a realização de procedimento licitatório para contratações de serviço de engenharia que envolva valores inferiores à R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

É imperativo esclarecer que, via de regra, as contratações no âmbito do poder público são precedidas de licitação, conforme determinação da Constituição Federal de 1988, art. 37, XXI. Entretanto, o mesmo dispositivo da Magna Carta de 1988 delega ao legislador infraconstitucional a possibilidade de criar exceções, legitimando dentre outras as hipóteses de dispensa de licitação prevista no art. 75 da lei 14.133/2021.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, cotejando os preceptivos legais, é possível concluir pela juridicidade da opção eleita, qual seja contratação direta, via dispensa de licitação, para contratação de implantação de sistema de geração de energia Solar Fotovoltaica, capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar.

Pois bem. Procedimentalmente, temos que a Lei n. 14.133/2021, diferentemente, da Lei nº 8.666/93, determina a divulgação de aviso em sítio oficial especializado afim de que potenciais interessados apresentem propostas, mesmo a modalidade sendo contratação direta.

Nesse desiderato, o art. 75, §3º, do mencionado diploma legislativo prescreve:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Da ilação do dispositivo legal, depreendem-se algumas obrigações que o ente contratante deverá desempenhar a fim de que a legalidade do procedimento seja respeitada, quais sejam:

- Divulgação, anterior, em sítio oficial;
- Respeito ao prazo de 03 (três) dias úteis, no mínimo;
- Especificação correta do objeto pretendido;
- Declaração do interesse em obter propostas adicionais;

Uma vez desempenhado todo o percurso determinado na lei, é perfeitamente possível levar a efeito a escolha da proposta mais vantajosa, com consequente, contratação do fornecedor.

É de bom alvitre externar o regramento do art. 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, mormente considerando a necessidade de evitar-se fragmentação de despesa.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pelas regras em tela, tem-se que o somatório leva em consideração objetos da mesma natureza adquiridos durante o mesmo exercício financeiro. Dito de outra maneira, o somatório com despesas decorrentes de objetos da mesma natureza, efetuadas no mesmo exercício financeiro, jamais poderão ultrapassar o patamar do art. 75, II, c/c, art. 182, da Lei 14.133/2021, sob pena de fragmentação de despesa, conduta proscrita aos administradores.

Por oportuno, outrossim, impende esclarecer que a modalidade de contratação direta adotada nesse momento, é aquela que melhor contempla as necessidades da Câmara de Vereadores, considerando seu reduzido grau de formalismo, curta duração do procedimento, possibilidade de escolha de fornecedor mediante participação múltipla, transparência na sua condução e baixo custo de energia funcional.

Maracás - Ba, em 17 de setembro de 2024.

Livia Maria Borges dos Anjos  
Diretora Administrativa



## **ANEXO I**

- **PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.**